

O COMBATE N° 32, de 24 de agosto de 1952

V
LEI N. 183

de 19 de agosto de 1952

Dispõe sobre a aquisição, por doação, de áreas destinadas a logradouros públicos, à esquerda do rio Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.o—Fica o Prefeito autorizado a adquirir, por doação, sem onus para a Fazenda, diversas glebas situadas à margem esquerda do rio Paraíba, nas proximidades da ponte do Pedregulho, a jusante, caracterizadas ao plano de urbanização e arruamento aprovado por decreto n.º 371, de 14 de julho de 1952, sob a denominação de «Vila Paraíba», em que é interessado o proprietário, João Alves Mota, segundo a planta integrante desta lei, com a seguinte designação:

- 1—rua 1, avenida de 24 metros de largura, por 605 de comprimento, com 14.520 metros quadrados, exclusiva margem do rio;
- 2—rua 2, avenida do canal, com 25 metros de largura, por 423 de comprimento, medindo 10.575 metros quadrados;
- 2A—rua 2 A, medindo 2.681 metros quadrados, com 191 metros de extensão; largura a ser completada por arruamento do terreno municipal, ao longo da vialetaria, que se destina à continuação do canal da rua 2;
- 3—rua 3, avenida com 20 metro de largura por 449 de comprido, e 9070 metros quadrados;
- 4—rua 4, avenida com 20 metros de largura por 373 de comprido, e 7.413 metros quadrados;
- 5—rua 5, de 14 metros de largura por 162 de extensão e 2.352 metros quadrados;
- 6—rua 6, de 14 metros de largura por 198 de extensão, e 2.864 metros quadrados;
- 7—rua 7, de 14 metros de largura por 192 de extensão, e 2.772 metros quadrados;
- 8—rua 8, com 14 metros de largura por 191 de extensão e 2.758 metros quadrados;
- 9—rua 9, de 14 metros de largura por 191 de extensão e 2.744 metros quadrados;
- 10—rua 10, de 14 metros de largura por 230 de extensão e 3.289 metros quadrados;
- 11—rua 11, de 14 metros de largura por 274 de extensão e 3.988 metros quadrados;
- 12—rua 12, de 14 metros de largura por 89 de extensão e 1.330 metros quadrados;
- 13—rua 13, de 14 metros de largura por 230 de extensão e 3.424 metros quadrados;
- 14—rua 14, de 14 metros de largura por 218 de extensão e 3.224 metros quadrados;
- 15—rua 15, de 14 metros de largura por 140 de extensão e 2.002 metros quadrados;
- 16—faixa marginal de cerca de 2.300 metros quadrados, compreendida entre a rua 1 (avenida) e a margem do rio, ao longo do qual é de direito uma servidão de trânsito de dez metros de largura por 605 de extensão, nos termos da legislação federal.

Artigo 2.o—Passada e transcrita no registro de doação, as áreas doadas passarão ao domínio público para os fins de direito.

Artigo 3.o—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 19 de agosto de 1952

Antônio Augusto de Carvalho Neto

Proc. 244-D